

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

LEI 3/65

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO OESTE DECRETA, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

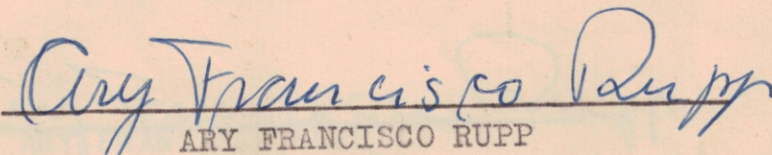
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE ESTADO DO PARANÁ

FAÇO saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido o Crédito Especial Anual referente à verba de Custeio de Serviços 3.1.1.1.6.1 - 01 Professoras no total de CR\$ 2.040.000 (Dois milhões e quarenta mil cruzeiros).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na datada sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Jorge d'Oeste,
em 20 de Setembro de 1965


ARY FRANCISCO RUPP
Prefeito Municipal